



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1550A

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	13
Homologação / Adjudicação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1550A

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Fone: (19) 3575-9000

DECRETO NÚMERO 4.399, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE OS VALORES A SEREM COBRADOS DA CIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA DE ITIRAPINA/SP PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Profª **Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a expansão urbana do município de Itirapina, cujos imóveis com construção ou sem construção estão contribuindo com a **CIP - Contribuição de Iluminação Pública**, elevando-se a arrecadação em condições de equilibrar os custos com a iluminação pública em geral, bem como os investimentos planejados para 2026.

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidos para o exercício de 2026 os preços da referida CIP estabelecidos no Decreto Municipal nº 4.258, de 13 de dezembro de 2024, vigente para 2025, cujos valores de seu anexo I serão os mesmos a serem aplicados no ano de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 05 DE JANEIRO DE 2026

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1550A

Página 3 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Fone: (19) 3575-9000

ANEXO I

DECRETO NÚMERO 4.399, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

VALORES EM REAIS DA CIP- CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A ZONA URBANA DE ITIRAPINA/SP, PARA O EXERCÍCIO DE 2026

RESIDENCIAL		COMERCIAL	
FAIXA DE CONSUMO	VALOR FIXO	FAIXA DE CONSUMO	VALOR FIXO
00 a 30	R\$ 2,50	00 a 100	R\$ 21,56
31 a 50	R\$ 3,81	101 a 200	R\$ 23,65
51 a 80	R\$ 5,25	201 a 400	R\$ 25,82
81 a 140	R\$ 15,98	401 a 600	R\$ 27,90
141 a 200	R\$ 18,46	601 a 800	R\$ 29,70
201 a 300	R\$ 20,00	801 a 1000	R\$ 31,67
301 a 400	R\$ 21,70	1001 a 1500	R\$ 46,34
401 a 500	R\$ 23,91	1501 a 2000	R\$ 62,74
501 a 650	R\$ 26,22	2001 a 2500	R\$ 65,00
651 a 800	R\$ 27,30	2501 a 3500	R\$ 66,74
801 a 1000	R\$ 28,20	3501 a 4000	R\$ 68,70
1001 a 1200	R\$ 31,10	4001 a 5000	R\$ 70,50
1201 a 1400	R\$ 32,97	5001 a 7000	R\$ 73,10
Acima de 1400	R\$ 41,40	Acima de 7000	R\$ 79,90
INDUSTRIAL		PODER PÚBLICO	
FAIXA DE CONSUMO	VALOR FIXO	FAIXA DE CONSUMO	VALOR FIXO
00 a 100	R\$ 22,96	00 a 100	R\$ 22,35
101 a 200	R\$ 24,54	101 a 200	R\$ 23,89
201 a 400	R\$ 26,03	201 a 400	R\$ 25,34
401 a 600	R\$ 27,98	401 a 600	R\$ 27,72
601 a 1000	R\$ 37,50	601 a 800	R\$ 30,44
1001 a 1500	R\$ 56,50	801 a 1000	R\$ 33,40
1501 a 2000	R\$ 74,05	1001 a 1500	R\$ 50,73
2001 a 2500	R\$ 76,63	1501 a 2000	R\$ 69,10
2501 a 3500	R\$ 79,76	2001 a 2500	R\$ 71,10
3501 a 4000	R\$ 84,22	2501 a 3500	R\$ 73,18
4001 a 5000	R\$ 152,22	3501 a 4000	R\$ 75,80
5001 a 7000	R\$ 154,30	4001 a 5000	R\$ 82,05
7001 a 10000	R\$ 156,50	5001 a 7000	R\$ 85,05
Acima de 10000	R\$ 245,10	Acima de 7000	R\$ 106,43
RURAL – ÁREA URBANA		SERVIÇO PÚBLICO	
FAIXA DE CONSUMO	VALOR FIXO	FAIXA DE CONSUMO	VALOR FIXO
00 a 100	R\$ 2,50	00 a 100	R\$ 21,86
101 a 200	R\$ 3,81	101 a 200	R\$ 23,45
201 a 400	R\$ 5,25	201 a 400	R\$ 24,85
401 a 600	R\$ 15,98	401 a 600	R\$ 26,25
601 a 800	R\$ 18,46	601 a 800	R\$ 27,67
801 a 1000	R\$ 20,00	801 a 1000	R\$ 29,15
1001 a 1500	R\$ 21,70	1001 a 1500	R\$ 42,54
1501 a 2000	R\$ 23,91	1501 a 2000	R\$ 57,40
2001 a 2500	R\$ 26,22	2001 a 2500	R\$ 58,82
2501 a 3500	R\$ 27,30	2501 a 3500	R\$ 60,30
3501 a 4000	R\$ 28,20	3501 a 4000	R\$ 61,75
4001 a 5000	R\$ 31,10	4001 a 5000	R\$ 63,25
5001 a 7000	R\$ 32,97	5001 a 7000	R\$ 70,10
Acima de 7000	R\$ 41,40	Acima de 7000	R\$ 87,62
TERRENOS: Imóveis não edificados e não conectados à rede de energia elétrica da ELEKTRO.			R\$ 256,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1550A

Página 4 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Fone: (19) 3575-9000

DECRETO NÚMERO 4.400, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE OS VALORES A SEREM COBRADOS DA TCL – TAXA DE COLETA DE LIXO NA ZONA URBANA E RURAL DE ITIRAPINA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2.706, de 26 de novembro de 2014 que: “Institui a Taxa de Coleta de Lixo - TCL e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º Reajuste de 20% (vinte por cento) aos valores por metro linear da testada principal de cada imóvel até o limitador estabelecido no art. 4º deste Decreto, dos bairros abaixo anotados, a serem cobrados no carnê do IPTU de 2026 ou no lançamento específico de cada local beneficiado, da seguinte forma:

BAIRROS URBANOS	TOTAL DE KM NO ANO DE 2021	SOMATORIO DAS TESTADAS DOS IMÓVEIS COM LIMITADOR (M)	VALOR POR METRO LINEAR DE TESTADA (R\$) EM 2025
Balneário Santo Antonio	3.432,00	15.615,60	18,70
Centro	3.120,00	8.155,16	31,30
Colônia FEPASA	156,00	539,85	23,64
Distrito Industrial	104,00	360,00	20,20
Estância Ubá	416,00	5.145,00	11,82
Itaqueri da Serra	546,00	590,00	22,73
Jardim dos Eucaliptos	312,00	1.900,63	15,43
Jardim dos Indaiás	156,00	939,10	15,43
Jardim Europa	497,80	804,41	13,98



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1550A

Página 5 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Fone: (19) 3575-9000

Jardim Gobbi I e II	312,00	2.190,30	13,98
Jardim Lemos	312,00	1.636,52	15,72
Jardim Progresso	34,32	262,54	18,12
Jardim Nova Itirapina	1.840,80	9.674,05	18,12
Jardim Ubá	624,00	2.352,00	21,43
Parque das Garças	156,00	1.042,14	13,98
Planalto da Serra Verde	2.028,00	3.984,00	16,99
Retiro São Sebastião	15,60	30,00	38,70
Residencial Dallas	1.766,29	2.943,82	13,98
Vila Cianelli	889,20	3.722,82	19,60
Vila Garbi	421,20	3.438,09	17,84
Vila Monte Alegre	312,00	1.431,03	17,17
Vila Pinhal	1.560,00	7.830,00	13,18
Vila Santa Cruz	546,00	2.703,80	17,84
Vivenda do Broa	343,20	560,95	26,84
TOTAL	19.900,41	77.851,81	

Art. 2º O valor apurado por metro linear (ml) das propriedades localizadas em cada bairro do artigo 1º, será multiplicado pela testada **principal** de cada imóvel (terreno) até seu limitador de testada e o valor total será lançado no carnê de IPTU de 2026, com a denominação de TCL - Taxa de Coleta de Lixo, dividido em **8 (oito) parcelas iguais**, com vencimento da primeira ou cota única em 10/03/2026 e a última em 10/10/2026.

Parágrafo único: Referidas parcelas, inclusive a primeira e a cota única, serão expressas em Reais e não serão reajustadas até a data dos seus respectivos vencimentos, constantes dos carnês de IPTU ou lançamento individual, tanto urbano como rural.

Art. 3º Para as Unidades Prisionais, Estabelecimentos Comerciais ou Produtivos e Órgãos Públicos serão cobras da TCL - Taxa de Coleta de Lixo, conforme tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	VALOR ANUAL (R\$)
Areiro - SP/225	1.616,42
CRHEA/USP - BROA	7.773,84
Estação Experimental de Itirapina (Fazendinha)	2.568,98
Fazenda Conquista - Estrada do Broa	2.872,94
Globo Aves - SP/225 (duas Unidades)	9.912,76
Penitenciária I	20.296,39
Penitenciária II	51.027,05

Parágrafo único - Os valores estabelecidos na tabela do art. 3º deverão ser pagos em **8 (oito) parcelas iguais e sucessivas**, com início em **10/03/2026** e término em **10/10/2026**, ou **cota única, com vencimento em 10/03/2026**.

Art. 4º Ficam estabelecidas as dimensões máximas de testadas principais para os bairros urbanos anotados na tabela abaixo, como limitador de cobrança da referida TCL:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1550A

Página 6 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Fone: (19) 3575-9000

BAIRROS URBANOS	TESTADA PRINCIPAL MAXIMA (M)
Balneário Santo Antonio	15,00
Centro	12,00
Colônia FEPASA	10,00
Distrito Industrial	15,00
Estância Ubá	15,00
Itaqueri da Serra	10,00
Jardim América	12,00
Jardim do Sol	12,00
Jardim dos Eucaliptos	12,00
Jardim dos Indaiás	12,00
Jardim Europa	12,00
Jardim Gobbi I (Vale Verde)	12,00
Jardim Gobbi II	15,00
Jardim Lemos	12,00
Jardim Nova Itirapina	12,00
Jardim Ubá	12,00
Parque das Garças	12,00
Planalto Serra Verde	12,00
Retiro São Sebastião	15,00
Residencial Dallas	12,00
Vila Cianelli	12,00
Vila Garbi	12,00
Vila Monte Alegre	12,00
Vila Pinhal	15,00
Vila Santa Cruz	12,00
Vivenda do Broa	15,00

Art. 5º Vencidos os prazos de pagamentos das parcelas, estas serão reajustadas até o dia do efetivo pagamento, com **multas** e **juros**, conforme prevê o CTM, fixado para efeito de atualização de créditos tributários municipais, tomando-se por base o dia do vencimento de cada uma das parcelas.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor em primeiro de **01 de janeiro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 05 DE JANEIRO DE 2026

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1550A

Página 7 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Fone: (19) 3575-9000

DECRETO NÚMERO 4.401, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PGV – PLANTA GENÉRICA DE VALORES UNITÁRIOS DO METRO QUADRADO DE TERRENOS E CONSTRUÇÕES, PARA EFEITO DE CÁLCULO DO VALOR VENAL, E CONSEQUENTE CÁLCULO E LANÇAMENTO DO IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE DIREITOS A ELE RELATIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Profª Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art.º 156, incisos I e II, atribui aos Municípios a competência para instituir impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana;

CONSIDERANDO que a instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município, constitui requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal, conforme art.º 11 da Lei Federal Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a legislação, nos termos do art.º 182, inciso V da Lei Municipal 1936/2001 autoriza os municípios a atualizarem os impostos dentro dos parâmetros inflacionários, adotando índice de correção, o que se pode fazer por meio de Decreto Municipal, uma vez que respeitado os limites do índice oficial de correção monetária; nos termos da Súmula nº 160 do STJ;

CONSIDERANDO a Lei municipal 3.266 de 30 de dezembro de 2025 que altera o Anexo XIX da Lei Municipal nº 2.981, de 28 de julho de 2020, com aplicação de reajuste de 5% (cinco por cento);

CONSIDERANDO que a inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado nos sites oficiais e nos órgãos competentes foi de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), conforme site em demonstração para maiores informações: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados os valores do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana para o ano de 2026 em 9,46% (nove vírgula quarenta e seis por cento) em comparação com o exercício de 2025.

Art. 2º Nos termos do Livro II, Títulos I, II e IV, e seus respectivos Capítulos, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1550A

Página 8 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Fone: (19) 3575-9000

2001, os valores básicos unitários do metro quadrado de terrenos, para efeito de cálculo do valor venal e conseqüente cálculo e lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e de direitos a eles relativos, para o exercício de 2026, serão divididos em 17 (dezesete) zonas; e sujeitar-se-ão aos moldes estabelecidos conforme os anexos e mapa de zoneamento que acompanham e integram indissociavelmente a Lei Municipal nº 3.266 de 30 de dezembro de 2025.

Art. 3º Nos termos do Livro II, Títulos I, II e IV, e seus respectivos Capítulos, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001, os valores básicos unitários do metro quadrado de construções, consideradas as de natureza residencial, comercial e industrial, para os efeitos do artigo anterior, estabelecidos no Anexo XX, da Lei Municipal nº 2.981, de 28 de julho de 2020, passam a ser reajustados:

CONSTRUÇÕES:

TIPO	VALOR EM R\$/M ²
Fina	1044,49
Boa	843,61
Média	642,76
Popular	401,73
Operária	301,27

Art. 4º Para os termos do presente Decreto, as alíquotas aplicáveis para efeito de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana - IPTU, corresponderão, respectivamente, conforme as tabelas utilizáveis para lançamentos e cobranças de Impostos e Taxas Municipais, integrantes e indissociáveis do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001:

Parágrafo único: As alíquotas de que trata o *caput*, em relação ao IPTU, são as a estabelecidas em lei municipal vigente de 0,80% (zero vírgula oitenta por cento) para os terrenos que possuem construções e 3,50% (três vírgula cinquenta por cento) para os terrenos sem construções.

Art. 5º O valor venal correspondente tanto a terrenos quanto às construções será apurado, respectivamente, conforme as disposições contidas nos artigos 170, 181 e 182, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001, bem como as demais pertinentes e aplicáveis estabelecidas na referida Lei.

Parágrafo primeiro: Para os termos de que trata o *caput* deste artigo, os valores constantes do Anexo XIX, da Lei Municipal nº 2.981, de 28 de julho de 2020 passam a ser reajustados, conforme tabela abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1550A

Página 9 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Fone: (19) 3575-9000

ZONAS	BAIRROS E GLEBAS	VALOR (R\$)
01	Região Central da Sede do Município	104,45
02	Entorno da Região Central da Sede do Município	84,34
03	Avenida Nove – Rua Um até Rua Quatro	60,28
	Vila Santa Cruz	
	Vila Cianelli	
	Vila Garbi	
	Vila Monte Alegre	
04	Linhas Férreas da Rumo Logística – ALL	9,64
	Estação e Subestação Gleba da União Federal	
	CEAGESP	
05	Jardim Lemos	55,26
06	Área Central do Jardim Nova Itirapina	49,85
	Parque das Garças	
	Chácara Maria Helena Rocha	
	Jardim dos Eucaliptos	
	Jardim dos Indaiás	
	Jardim Gobbi I (Vale Verde)	
	Jardim Gobbi II	
	Jardim Europa	
	Jardim do Sol	
	Residencial Dallas	
	Jardim América	
Jardim Tibiriçá		
07	Vila Fepasa (Colônia da União Federal)	24,11
	Gleba da União Federal – Jardim dos Indaiás	
08	Região Periférica do Jardim Nova Itirapina	19,08
	Jardim Progresso	
	Chácara Gradin	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1550A

Página 10 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Fone: (19) 3575-9000

	Chácara Atilio	
	Gleba Bernardi – Rua Quatro até Rua Seis	
	Chácara Primavera	
09	Distrito Industrial	5,05
	Penitenciária II	
10	Fazenda Baú – Gleba B (Soleteto Empreendimentos LTDA)	4,40
	Estação Experimental (Horto Florestal)	
	Penitenciária I – Dr. Antonio de Queiroz Filho	
	Gleba de Stélio Maria Granucci (Antiga MAPP)	
	Rodovia SP-225 entre km 96+150m e 100+850m	
	Barroca – parte da Gleba da União Federal	
	Acesso do DER-SP 225 Brotas	
	Bascar Empreend. Imob. S/C Ltda – Quadra 05 Gleba 1C	
	Bascar Empreend. Imob. S/C Ltda – Quadra 06/01 parte da Gleba 1D	
	Fabiana e Andreia B. Carvalhaes – Quadra 07 Gleba 1F	
	Eli Jorge Hildebrand e Outros – Quadra 08 Gleba 1F	
Itaqueri da Serra		
11	Chácara de Herdeiros de Josué Fernandes	7,52
	Planalto da Serra Verde	
12	Estancia Ubá	3,11
13	Elektro – Barragem do Broa - Quadra 01	26,54
	CRHEA-USP/BROA - Quadra 02	
	Vivenda do Broa – Quadra 03 Gleba 1A	
	Gleba 1B Quadra 04 – Orla – Jarbas Caiado de Castro Neto	
	Parte da Gleba 1D Quadra 06/02 – Orla Bascar Empr. Imob. S/C Ltda	
	Vila Pinhal	
	Jardim Ubá	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1550A

Página 11 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Fone: (19) 3575-9000

	Reserva do Broa	
14	Balneário Santo Antonio (Setor da Orla)	70,71
15	Balneário Santo Antonio (Setor Intermediário)	55,27
16	Balneário Santo Antonio (Setor da Caixa D'água)	22,11
17	Residencial Primavera	44,32

Parágrafo segundo: As zonas de números 10, 12, 13, 14, 15 e 16 continuarão a ter limitador máximo de valor venal específico somente para terrenos sem construção, para efeito de base de cálculo e aplicabilidade do presente decreto e para esta finalidade serão os valores estabelecidos no parágrafo 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.981, de 28 de julho de 2020, conforme tabela abaixo:

ZONA DE COBRANÇA	LIMITADOR POR VALOR VENAL DO TERRENO SEM CONSTRUÇÃO (RS)
10 – Itaqueri da Serra	70.301,72
12 – Estância Ubá	150.646,59
13 – Jardim Ubá	100.431,07
14 – Represa do Broa – Orla	241.034,47
15 – Represa do Broa – Intermediário	150.646,59
16 – Represa do Broa – Caixa de Água	100.431,07

Art. 6º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao exercício de 2026, será cobrado em 8 (oito) parcelas, com vencimento da primeira parcela, ou cota única, apazado para o dia 10 (dez) de março de 2026 e as demais para o dia 10 de cada mês subsequente, devendo a última delas vencer no dia 10 (dez) do mês de outubro do mesmo ano.

Parágrafo único: Referidas parcelas, inclusive a primeira e a cota única, serão expressas em Reais e não serão reajustadas até a data dos seus respectivos vencimentos, constantes dos carnês de lançamento.

Art. 7º O contribuinte que estiver em dia com suas obrigações fiscais junto à municipalidade terá direito a um desconto de 4,0% (quatro por cento) sobre o valor do IPTU, optando pelo pagamento parcelado em 8 prestações desde que cumpra com todas as datas de vencimento estabelecidas. Este benefício faz parte do programa Bom Pagador instituído pela Lei Municipal nº 3.267 de 30 de dezembro de 2025 e se aplica indistintamente a qualquer imóvel que não possua débitos em Dívida Ativa e pague as parcelas do ano vigente antes do vencimento.

Art. 8º Para pagamentos em Cota Única, o proprietário receberá desconto de 8,0% (oito por cento) sobre o valor lançado do IPTU, condicionado ao pagamento até a data de vencimento estipulado. Porém, quando há débitos de anos anteriores inscritos em dívida ativa referente ao mesmo imóvel, o desconto reduz para 4,0% (quatro por cento), mesmo que o pagamento da cota única seja realizado no prazo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1550A

Página 12 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Fone: (19) 3575-9000

Art. 9º Vencidos os prazos de pagamentos das parcelas, estas serão reajustadas até o dia do efetivo pagamento, sujeito a juros de mora de 1% (um por cento) contados por mês e multa calculada sobre o valor do tributo equivalente a 2% (dois por cento) até 30 (trinta) dias da data prevista para o pagamento e 5% (cinco por cento) depois de 30 (trinta) dias da data prevista para o pagamento, nos termos da Lei Municipal 1936 de 27 de dezembro de 2001.

Art. 10º O desconto de que trata os artigos 7º e 8º, para pagamento à vista, **não se aplica** à *CIP* - Contribuição da Iluminação Pública e nem à *TCL* - Taxa de Coleta de Lixo, instituídas, correspondentemente às Leis Municipais números 2.705 e 2.706, ambas de 26/11/2014.

Art. 11º Este Decreto entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2026 (01/01/2026), revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 05 DE JANEIRO DE 2026.



Prof. Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1550A

Página 13 de 14

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
ITIRAPINA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
Processo Administrativo Nº 5519/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LAUREN DIAS CARACANHA
Data de Publicação: 12/12/2025 09:02:36

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/12/2025 16:50:57 LOTE No. 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: JAC	Modelo: HUNTER
Descrição: VEICULO CAMINHONETE CABINE DUPLA A DIESEL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 238.000,00	Valor Total: 238.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS	732	11.453.341/0005-62	253.237,50	238.000,00		Não
2 AUFÍ VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA	803	48.527.394/0001-67	253.237,50	240.000,00	0,84	Não
3 ATRI COMERCIAL LTDA	139	46.101.424/0001-43	253.000,00	253.000,00	5,42	Não
4 BRANDAO VEICULOS LTDA	781	53.641.615/0001-63	253.237,50	253.237,50	0,09	Não
5 LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO	755	40.976.095/0001-06	282.440,00	269.900,00	6,58	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 29/12/2025 16:50:57 LOTE No. 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UN	Marca: VW	Modelo: Polo Sense
Descrição: VEICULO PASSEIO 5 PORTAS FLEX MOTOR 1.0 TURBO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 110.790,00	Valor Total: 110.790,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FARIA VEICULOS LTDA	925	01.869.253/0009-16	110.900,00	110.790,00		Não
2 LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO	423	40.976.095/0001-06	113.690,00	110.800,00	0,01	Não
3 EURO RP VEÍCULOS LTDA	632	00.384.141/0009-02	118.000,00	118.000,00	6,50	Não
4 ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	574	60.184.899/0001-71	128.000,00	128.000,00	8,47	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1550A

Página 14 de 14



MUNICÍPIO DE ITIRAPINA ITIRAPINA-SP

MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:553097
80882

Assinado de forma digital
por MARIA DA GRACA
ZUCCHI
MORAES:55309780882
Dados: 2025.12.30
12:04:34 -03'00'

AUTORIDADE: MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES